

**DECRETO Nº 1.248 DE 29 DE MAIO DE 2003.**

**Autoriza a numeração provisória das residências construídas no território municipal, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o processo administrativo nº 000707/03,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes autorizada a proceder a numeração provisória das residências existentes no território municipal, obedecendo aos mesmos critérios adotados por logradouros, ficando o Setor de Cadastro Imobiliário responsável pelas ações.

**Art. 2º** - O proprietário deverá requerer aos órgãos competentes o pedido de numeração.

**Art. 3º** - Quando for solicitado o pedido de numeração definitiva, mesmo que posteriormente, o proprietário efetuará o pagamento da taxa prevista no Código de Obras do Município, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

**Art. 4º** - A responsabilidade de confecção de placa, pintura ou similar para a identificação será de responsabilidade do requerente, nos padrões previstos no Código de Posturas da Municipalidade.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes e a Secretaria de Fazenda manterão arquivos próprios para atender aos registros numéricos deferidos.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 29 de maio de 2003.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
**Carlos Alberto Vieira Mendes**  
**Umberto de Almeida Soares**  
**Alessandro Guerra Ferreira**

Certifico que presente Decreto foi afixado no local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 29 de maio de 2003.

**Élio Affonso de Paula**